



## COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 43.776.517/0001-80  
NIRE 35300016831

### FATO RELEVANTE

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“**Companhia**” ou “**Sabesp**”), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada, na 916ª reunião do Conselho de Administração da Companhia (“**RCA**”), a realização da 26ª (vigésima sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries (“**Debêntures**”), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**” e “**Emissão**” ou “**Oferta**”, respectivamente), no montante total de R\$1.045.000.000,00 (um bilhão e quarenta e cinco milhões de reais), na respectiva Data de Emissão, não sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures.

As Debêntures atenderão aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”) de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos coordenadores da Ofertat, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures (“**Procedimento de Bookbuilding**”), no qual será definido, junto à Companhia, a remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série e a remuneração aplicável às Debêntures da Segunda Série. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de Aditamento à Escritura, devidamente ratificado por ato societário do Conselho de Administração da Companhia, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas reunidos em AGD.

A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 9º-A e 9-C da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e do artigo 2º da Instrução CVM 476. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, a Oferta será apresentada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, sendo que as Debêntures somente poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais. O processo de estruturação da Oferta e distribuição das Debêntures será conduzido por um consórcio de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado (“**Decreto 8.874**”), da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional (“**MDR**”) nº 1.917, de 9 de agosto de 2019 (“**Portaria 1.917**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 e das Portarias do MDR nºs 1.268, 1.269, 1.270 e 1.271, todas datadas de 04 de maio de 2020 e publicadas no Diário Oficial da União em 05 de maio de 2020 (individual e indistintamente, “**Portaria 1.268**”, “**Portaria 1.269**”, “**Portaria 1.270**” e “**Portaria 1.271**”, respectivamente e, em conjunto, “**Portarias do MDR**”), os recursos provenientes da captação por meio da Emissão serão destinados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas despendidos no período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, relacionadas à execução dos projetos enquadrados como prioritários pelo MDR, nos termos das Portarias do MDR, observado o previsto no parágrafo 1º C, do artigo 1º da Lei 12.431.

O presente Fato Relevante é divulgado pela Companhia em caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material ou esforço de venda ou de oferta.

Os termos utilizados no presente Fato Relevante que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na ata da RCA.

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, informações adicionais sobre a Companhia e a Emissão poderão ser obtidas no *website* da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da Companhia (<http://www.sabesp.com.br>).

São Paulo, 10 de julho de 2020.

Rui de Britto Álvares Affonso  
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores



## COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

PUBLICLY-HELD COMPANY  
CNPJ 43.776.517/0001-80  
NIRE 35300016831

### MATERIAL FACT

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“**Company**” and “**Sabesp**”), in compliance with the terms set forth in Instruction of the *Comissão de Valores Mobiliários* (“**CVM**”) No. 358, of January 3, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, it was approved, in the 916<sup>th</sup> meeting of the Board of Directors of the Company (“**RCA**”), the consummation of the 26<sup>th</sup> (twenty sixth) issuance of simple, unsecured and non-convertible debentures, in 2 (two) series (“**Debentures**”), for public distribution, with restricted placement efforts, pursuant to CVM Rule No. 476, dated as of January 16, 2009, as amended (“**CVM Rule 476** and “**Issuance**” or “**Offer**”, respectively), in the total amount of one billion and forty five million of reais (R\$1,045,000,000.00), on the respective Issuance Date, and the possibility of partial distribution of the Debentures shall not be allowed.

The Debentures will meet the requirements of the article 2 of Law No. 12,431, of June 24, 2011, as amended (“**Law 12,431**”), in such a manner that their holders may be entitled of the tax benefits in accordance with the law.

The bookbuilding process will be adopted, arranged by the financial institutions coordinating de Offer, with no minimum or maximum lots reservations, for the examination of the demand by the Debentures (“**Bookbuilding Process**”) and to define, together with the Company, the applicable remuneration of the Debentures of the First Series and the applicable remuneration of the Debentures of the Second Series. The result of the Bookbuilding Process will be ratified by means of an amendment to the indenture, duly ratified by corporate document of the Board of Directors of the Company, without the need for a new approval of the debenture holders assembled in a General Meeting of Bondholders.

The Offer will target professional investors only, in compliance with Articles 9-A and 9-C of CVM Rule 539, of November 13, 2013, as amended, and Article 2 of CVM Rule 476. According to Article 3 of CVM Rule 476, the Offer will be presented to a maximum of seventy-five (75) professional investors, though the Debentures may only be subscribed by a maximum of fifty (50) professional investors. The process of structuring the Offer and distribution of the Debentures will be undertaken by a consortium of financial institutions belonging to the Securities Distribution System.

Under Article 2 of Law No 12,431, Decree No. 8,874, of October 11, 2016, as amended, ("**Decree 8,874**"), of the Ministerial Ordinance No. 1,917, of the *Ministério de Desenvolvimento Regional* ("**MDR**"), dated as August 9, 2019 ("**Ordinance 1.917**"), of the Resolution of the *Conselho Monetário Nacional* ("**CMN**") No. 3,947, of January 27, 2011, and of the MDR Ministerial Ordinances No. 1,268, 1,269, 1,270 and 1,271, all dated of May 4, 2020 and duly published in the *Diário Oficial da União* on May 5, 2020 (individually and indistinctly, "**Ordinance 1,268**", "**Ordinance 1,269**", "**Ordinance 1,270**" and "**Ordinance 1,271**", respectively and, jointly, "**MDR Ordinances**"), the funds proceeding from the Issuance will be intended for investment, future payment or reimbursement of expenses or obligations disbursed in a period equal or inferior to twenty four (24) months before the end of the Offer, related to the execution of the projects classified as priorities by the MDR, under the terms of the MDR Ordinances, being observed the provisions of paragraph 1 C, of article 1 of Law No. 12,431.

This Material Fact is disclosed by the Company exclusively for informative purposes, in accordance with current regulations, and should not be interpreted or considered, for all legal purposes, as a material or effort to sell or offer.

The terms used by this Material Fact that are not defined herein have the same meaning as those assigned to them in the minutes of RCA.

In accordance with the applicable regulations and according to the rules of conduct set forth therein, additional information about the Company and the Issuance will be obtainable on CVM's website (<http://www.cvm.gov.br>) and the Company's website (<http://www.sabesp.com.br>).

São Paulo, July 10, 2020.

Rui de Britto Álvares Affonso  
Chief Financial Officer and Investor Relations Officer